



358

PROJETO DE LEI N. 13.872/2016

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 10.141/2016, que institui no Município de Maringá o Julho Vermelho e dá outras providências.

Art. 1.º O art. 2.º, *caput*, da Lei n. 10.141/2016 passa a vigorar com o teor abaixo:

“Art. 2.º Por ocasião da realização da campanha Eu Dou Sangue por Maringá serão realizadas campanhas educativas de informação, conscientização e incentivo à doação voluntária de sangue, com a utilização da cor vermelha na iluminação dos monumentos e edifícios públicos municipais.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de maio de 2016.


LUIS STEINLE DE ARAUJO
Vereador-Tutor



LEI N. 10.141.

Autor: Vereador Luis Steinle de Araújo.

Institui no Município de Maringá o Julho Vermelho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Maringá o **Julho Vermelho**, que consiste na realização da campanha **Eu Dou Sangue por Maringá**, a ser realizada anualmente, no mês de julho, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2.º Por ocasião da realização da campanha **Eu Dou Sangue por Maringá** serão realizadas campanhas educativas de informação, conscientização e incentivo à doação voluntária de sangue.

Parágrafo único. As campanhas de conscientização da população para a doação de sangue serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas da esfera federal e estadual e de entidades não-governamentais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 12 de janeiro de 2016.


Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Carmen Abilene Soriano Inocente
Secretária Municipal de Saúde